

DESPACHO

São Roque, 11 de agosto de 2022.

Resposta à quesitos

(Requerimento nº 193/2022)

Ao Gabinete do Prefeito,

São estas as considerações sobre os itens solicitados em face do Requerimento supra:

1. Quem é o responsável pelo Parque Natural Municipal de São Roque – “Mata da Câmara” e pela Escola de Educação Ambiental localizada naquele espaço nesse momento?

O Parque Natural Municipal de São Roque foi criado pela Lei Municipal nº 2.499 de 19 de março de 1999, que transformou a 1ª Estação Ecológica de São Roque no Parque Natural Municipal de São Roque, de posse e domínio do Município de São Roque. A área ocupada pelo Parque Natural Municipal corresponde a área conhecida como Manancial da Boa Vista - "Mata da Câmara". Já a Escola Ambiental "Mata da Câmara", foi criada pelo Decreto Municipal nº 6.779, de 10 de setembro de 2009. Portanto, tanto o Parque Municipal, quanto a Escola Ambiental sempre foram de responsabilidade do Poder Executivo.

2. Por qual motivo a Prefeitura não renovou a permissão de uso da “Mata Câmara” junto à Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE?

Em regra, a autorização ou permissão de uso é um ato

administrativo discricionário, unilateral e precário, *"pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração "* (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro . 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 190).

Portanto, sendo discricionário, o ato é de conveniência e oportunidade na avaliação do Chefe do Poder Executivo.

Tem-se, por fim, que houve o decurso do prazo de permissão de uso do bem pela Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE, tendo sido respeitado todos os termos enquanto vigente.

5. A Prefeitura desautorizou o uso de alguma parte do espaço pelo IBRAJE?

Com o fim do instrumento da permissão de uso, a utilização pelo IBRAJE do Parque Natural se dá pela fruição normal do bem como qualquer outra pessoa física ou jurídica.